

Propriedade Intelectual / Propriedade Industrial / Patentes

Lei da Propriedade Industrial

L.P.I. N° 9.279 de 14 de maio de 1996.

Regula direitos e obrigações relativas à propriedade industrial.

Finalidade do INPI

- Executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a Propriedade Industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica.
- Pronunciar-se quanto a conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre Propriedade Industrial.

Atribuições Precípuaas do INPI

- Concessão de Patente;
- Registro de Desenhos Industriais;
- Registro de Marcas;
- Registro de Programas de Computadores;
- Averbação de Contratos;
- Registro de Indicações Geográficas.

Outras Atividades do INPI

- Participação em foros e outras organizações internacionais;
- Fornecimento de informações tecnológicas;
- Promoção ao patenteamento / registro;
- Treinamento;
- Consultoria.

INPI

COORD. DE
COOP.
TÉCNICA

GABINETE

PROCURADORIA
GERAL

COORDENAD.
DE
PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE
ADM. GERAL

AUDITORIA

COORD.
RECURS.
HUMANOS

COORD.
DE
FINANÇAS

COORD.
DE ADMINIST.

DIRETORIA
DE PATENTES

DIRETORIA DE
MARCAS

DIRETORIA
DE
TRANSF. TECN.

CENTRO DE
DOC. E INF.
TECN.

DELEGACIA
REGIONAL (*)

Propriedade Intelectual

Engloba:

- Direito De Autor
- Propriedade Industrial

Propriedade Industrial

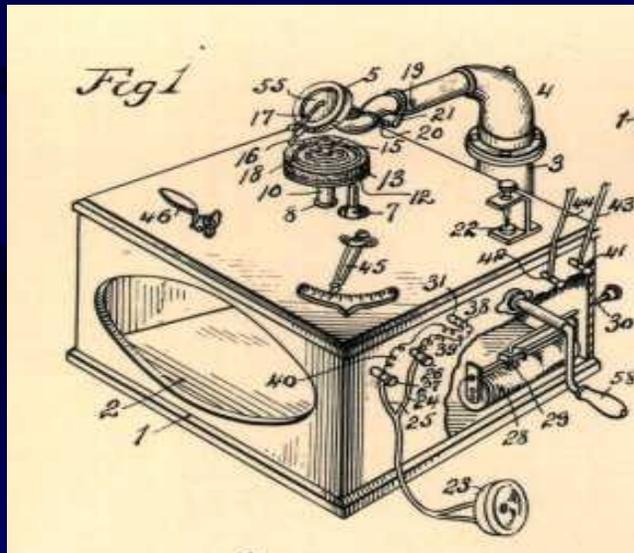
- Episódio da Propriedade Intelectual que trata dos bens imateriais aplicáveis na indústria;
- Concessão de Patentes de Invenção e Modelo de Utilidade;
- Concessão de Registros de Desenho Industrial;
- Concessão de Registros de Marcas (de produtos, serviços, certificação, coletivas);
- Repressão à falsas Indicações Geográficas;
- Repressão à concorrência desleal.

Direito Autoral

- Obras literárias (escritas ou orais);
- Obras Musicais (cantadas ou instrumentais);
- Obras estéticas bidimensionais (desenhos, pinturas, gravuras, fotografias, litografias, est.);
- Obras estéticas tridimensionais (esculturas, obras de arquitetura);
- Concepção científica;
- Software.

Patente: O Que É?

- Título de propriedade temporário outorgado pelo Estado ao inventor ou pessoa legitimada.
- A patente permite que terceiros sejam excluídos de atos relativos à matéria protegida.



**QUEM PODE DEPOSITAR
UM PEDIDO DE PATENTE ?**

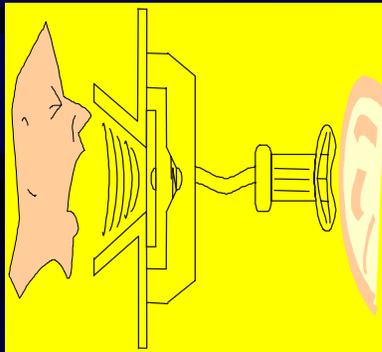


Naturezas de Proteção

Patentes

Invenção (PI) Certificado de Adição

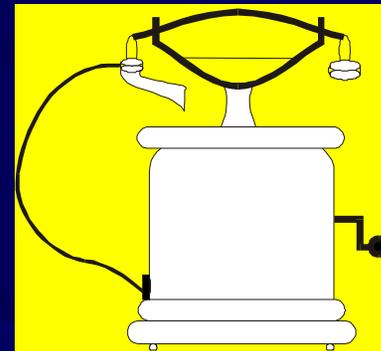
Concepção resultante do exercício de capacidade de criação do homem que represente uma solução para um problema técnico específico dentro de um determinado campo tecnológico.



Uma invenção relativa a aparelhos telefônicos em que, inicialmente, resolveu-se o problema da comunicação pela aplicação da ação eletromagnética.

Modelo de Utilidade (MU)

Forma ou disposição em objeto que se preste a um trabalho ou uso prático visando melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.



Uma modificação de forma e estrutura de um aparelho telefônico inicialmente utilizado onde a modificação consistiu em integrar o transmissor e o receptor numa só peça visando seu uso prático.

Naturezas de Proteção

Registro de Desenho Industrial (DI)

DI Bidimensional

Disposição ou conjunto original de linha ou cores que, com fim industrial ou comercial, possa ser aplicado na ornamentação de um produto por qualquer meio.



Aplicação das linhas ou cores visando a ornamentação do produto.

DI Tridimensional

Forma plástica com configuração ornamental, que possa servir de tipo de fabricação de um produto industrial.



Modificação da referida forma plástica do aparelho com características ornamentais.

Vigência da Patente e do Registro

- Prazos de Vigência:
 - Patente
 - (art. 40 L.P.I.)
 - Invenção - 20 (vinte) anos; e
 - Modelo de Utilidade - 15 (quinze) anos.
- Registro de Desenho Industrial
 - (art. 108 L.P.I.)
 - 10 (dez) anos, prorrogável por três períodos sucessivos de 5 (cinco) anos cada.

Não se Considera Invenção nem Modelo de Utilidade

1. Descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
2. Concepções puramente abstratas;
3. Esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;
4. As obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;
5. Programas de computador em si;
6. Apresentação de informações;
7. Regras de jogo;
8. Técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal; e
9. O todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.

Matéria não Passível de Patenteamento

(Art. 18 da L.P.I.)

- O que for contra a moral, bons costumes, segurança, ordem e saúde públicas;
- Matérias relativas à transformação do núcleo atômico;
- O todo ou parte de seres vivos, exceto microorganismos transgênicos.

Estrutura do Documento de Patente:

- Folha de Rosto (Dados Bibliográficos, Resumo, etc...);
- Relatório Descritivo, Reivindicações, Desenhos e Resumo.

Características do Documento de Patente

- Relatório Descritivo

- .Título da invenção;

- .Estado da técnica;

- .Definição da invenção, campo de aplicação;

- .Breve descrição dos desenhos;

- .Descrição detalhada da invenção;

- .Exemplos práticos, modo de operação.

- Reivindicações

- Desenhos (se for o caso)

- Resumo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria e do Comércio
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(11) (21) **PI 8302255-4 A**

(51) Int Cl³
H05B 3/12

(22) Data de Depósito : 02/05/1983

(43) Data de Publicação : 11/12/84 (RPI 738)

(54) Título : **SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO DE AR POR DUTOS DE ALTO GRADIENTE TÉRMICO.**

(71) Depositante (s) : ALINTOR FIOREZANO JR. (BR/RJ)

(72) Inventor (es) : ALINTOR FIOREZANO JR.

(74) Procurador : Momsen, Leonardos & Cia

(57) Resumo : Patente de Invenção "SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO DE AR POR DUTOS DE ALTO GRADIENTE TÉRMICO". O sistema de dutos de alto gradiente térmico foi concebido tendo por base princípios da termodinâmica clássica no sentido de otimizar-se o processo térmico de esterilização do ar e conseqüente redução do volume ocupado pelo equipamento. O alto gradiente criado no interior dos dutos torna o sistema capaz de eliminar qualquer microorganismo que passe no seu interior, arrastado pela convecção do ar através do sistema. Por ser processado um pequeno fluxo de ar, na unidade de tempo, pelo sistema, não existe aumento considerável na temperatura do ambiente onde o equipamento esteja sendo empregado. O consumo total de energia é de ordem de 15 Watts.

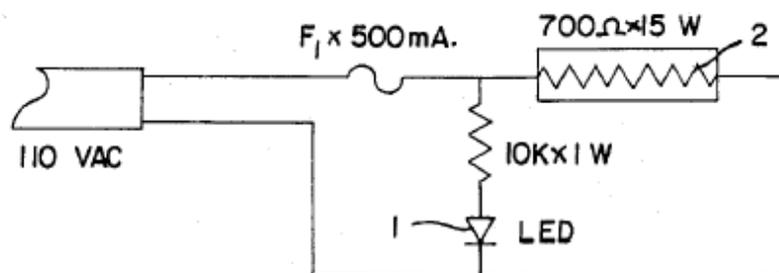


FIG 1

RELATÓRIO DESCRITIVO DA PATENTE DE INVENÇÃO “SISTEMA DE ESTERELIZAÇÃO DE AR POR DUTOS DE ALTO GRADIENTE TÉRMICO”, A presente invenção se relaciona como o efeito decorrente da passagem contínua, de pequena quantidade de ar, por dutos de diâmetro reduzido, onde se dissipa energia por efeito Joule, criando desta forma no interior do duto um alto gradiente térmico com valor médio de 120°C, destruindo desta forma a membrana de proteínas que envolve a maioria das bactérias e vírus, presentes no ar.

REIVINDICAÇÕES

- 1- Sistema de esterilização de ar por dutos de alto gradiente térmico compreendido por elemento de aquecimento caracterizado pelo fato de compreender a disposição de dutos com aquecimento axial por fio resistivo de níquel-cromo, dimensionado segundo o volume de ar a ser esterilizado.
- 2- Sistema de esterilização de ar

DESCRICAÇÃO DETALHADA DAS FIGURAS

A figura 1 mostra o esquema elétrico onde está representado o fusível F1 para proteção do equipamento, o LED (Diodo Emissor de Luz) para indicação de funcionamento, o elemento de aquecimento construído com fio resistivo de NiCr sendo dimensionado segundo o volume de ar a ser

RESUMO

Patente de Invenção “SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO DE AR POR DUTOS DE ALTO GRADIENTE TÉRMICO”.
O sistemas de dutos de alto gradiente térmico

FIG 1

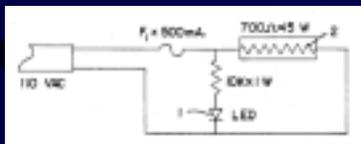


FIG 4

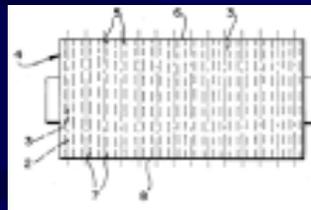


FIG 7

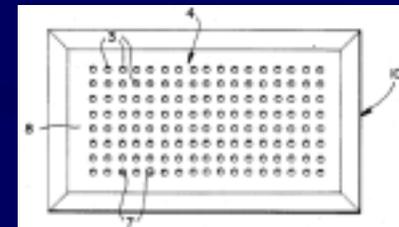


FIG 2

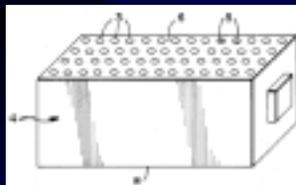


FIG 5

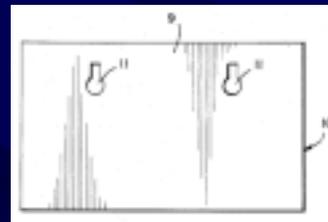


FIG 3

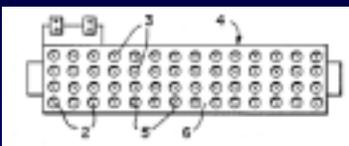


FIG 6

CÓDIGOS INID

("inid codes" – Int. Agreed Numbers for the Identification of Data).

Estes códigos identificam todas as informações que constam da primeira página ou folha de rosto, como exemplo:

Indicação dos números

- **(11)** Número do documento;
- **(21)** Número designado ao documento quando de seu depósito;
- **(31)** Número designado ao primeiro depósito (prioridade do documento).

Indicação de datas

- **(22)** Data de depósito da solicitação;
- **(32)** Data de depósito da primeira solicitação (data de prioridade);
- **(41) à (47)** Datas em que o pedido encontra-se disponível para ser visto;
- **(41) à (44)** Referem-se a documentos de patente publicados (examinados ou não, mas que ainda não tem a decisão final (concessão ou não da patente));
- **(45) à (47)** Referem-se a data de concessão da patente, geralmente é utilizado o número **(45)**.

Identificação propriamente dita

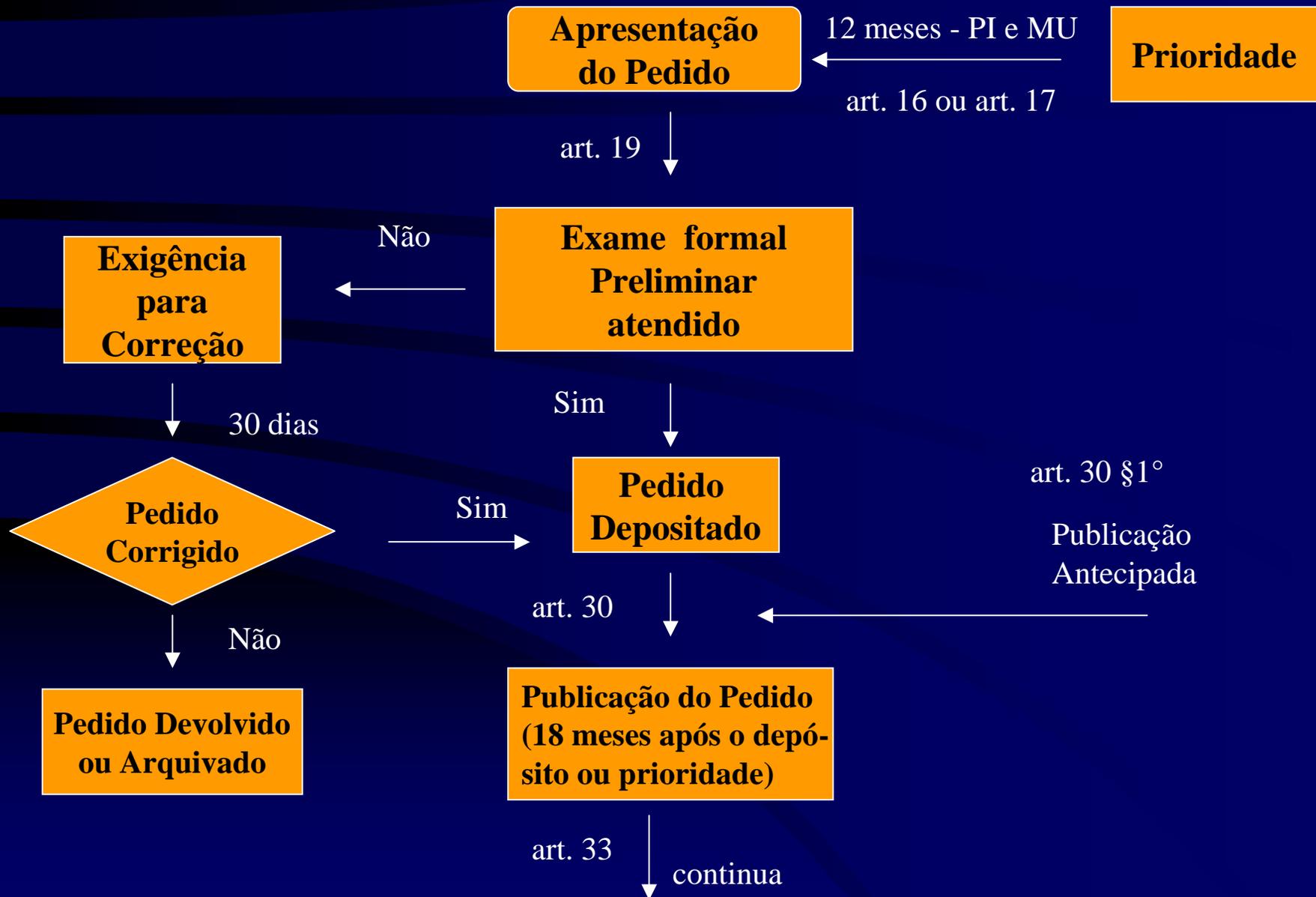
- **(19)** Nome do país ou Organização Regional ou Internacional que publicou o documento de patente;
- **(33)** País ou países do primeiro documento (prioridade);
- **(70) à (76)** Identificação de partes relacionadas com o documento;
 - (71)** Nome do depositante (quem requereu a patente);
 - (72)** Nome do inventor se conhecido;
 - (73)** Nome de quem detem os direitos sobre a patente;
 - (74)** Nome do procurador ou agente;
 - (75)** Nome do inventor quando for também o depositante.

Informação técnica

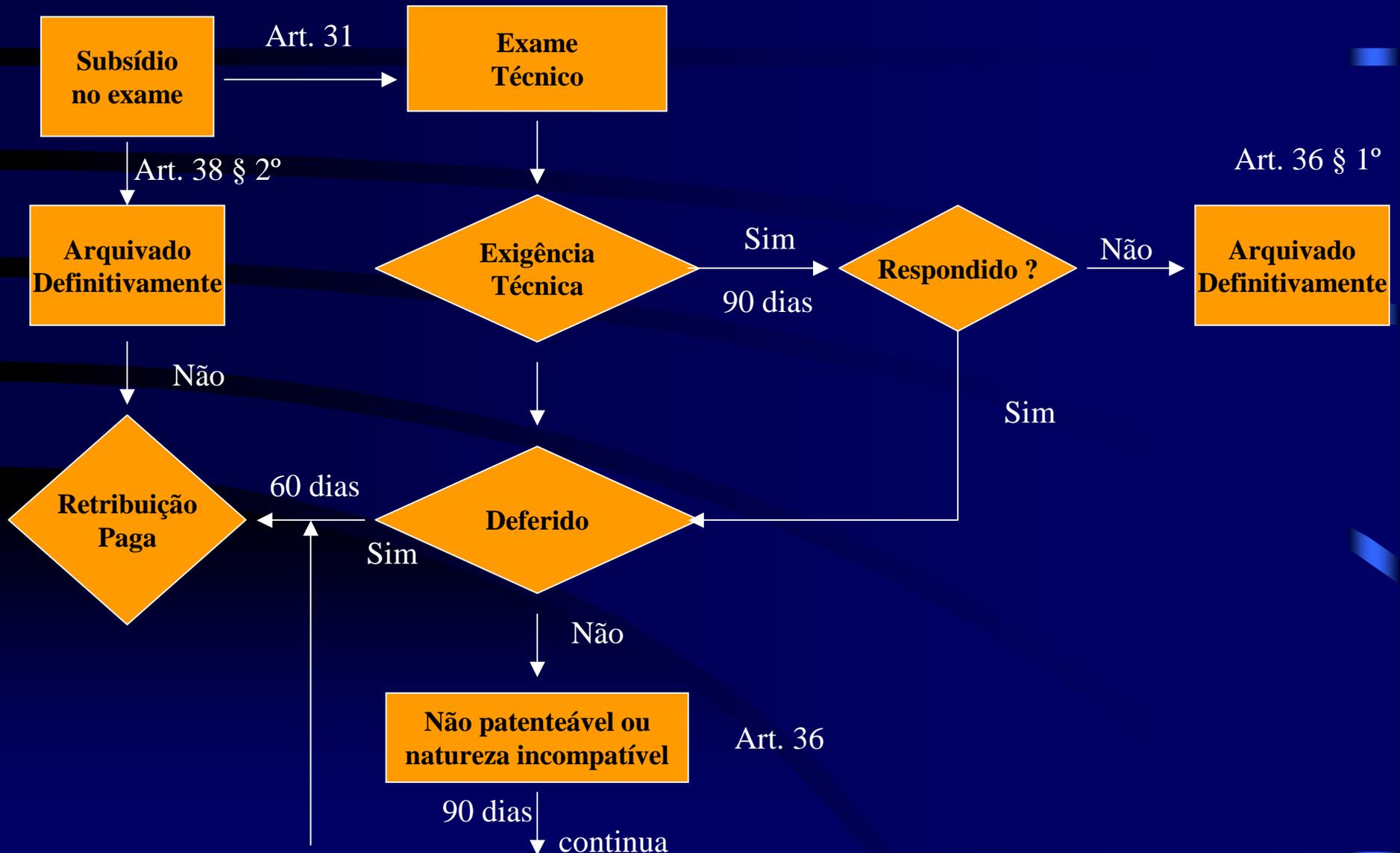
- **(12)** Indica o tipo de documento (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, etc);
- **(51)** Classificação Internacional de Patente (IPC);
- **(52)** Classificação Nacional ou doméstica de patente;
- **(54)** Título da Invenção;
- **(56)** Lista de documentos anteriores citados pelo depositante (pode auxiliar no exame) ou encontrados pelo examinador de patentes durante a busca para exame;

(57) Resumo do conteúdo do documento.

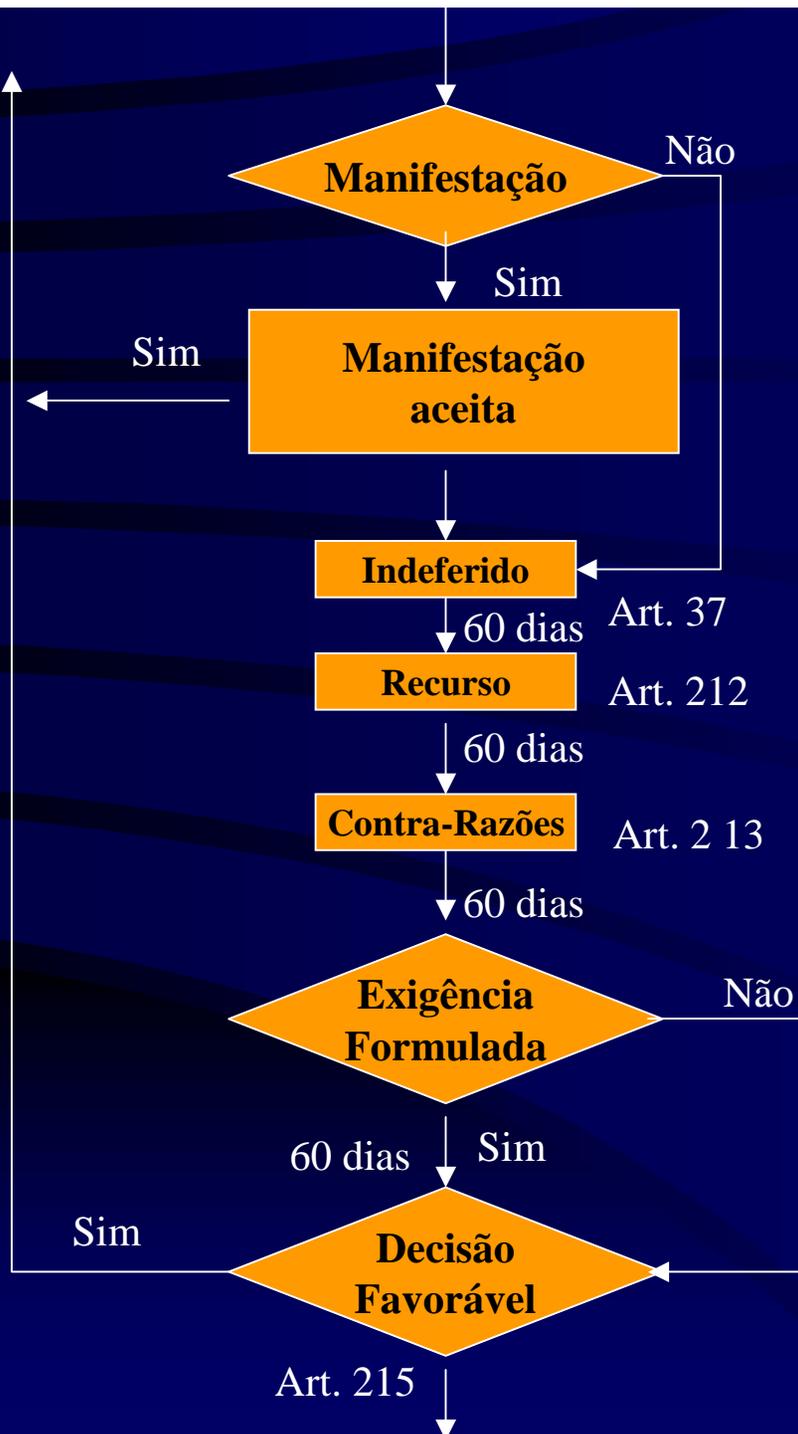
Fluxo Processual Patentes



Fluxo Processual Patentes



Fluxo Processual Patentes



Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI

Sede : Praça Mauá n.º 7 - Rio de Janeiro

Home page : <http://www.inpi.gov.br>

Tel : x x (21) 2206 - 3000

